



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.647 DE 20 DE MAIO DE 2013.

## DISPÕE SOBRE PARÂMETROS DE ATUAÇÃO PREVENTIVA NO COMBATE AOS ENTORPECENTES NO AMBIENTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG., APROVOU e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do município de Patrocínio, o Programa de proteção às crianças e aos adolescentes da rede de Escolas Municipais, operando pelos seguintes parâmetros:

I - atuação preventiva nas escolas municipais apoiando, sempre que possível, por pessoal treinado e especializado do CRAS, Polícia Militar, e toda a comunidade escolar, disponibilizando informações e aconselhamentos aos alunos sobre os riscos e conseqüências do tráfico de entorpecentes, tendo como meta a diminuição do número de usuários e dependentes químicos no âmbito escolar;

II - ações permanentes, como cursos e orientações sobre o tema, voltadas de forma prioritária ao nível fundamental e tendo como público alvo os educadores, os funcionários, os alunos e seus familiares;

III - apoio do município para o tratamento psicológico e terapêutico dos casos mais graves;

IV - encaminhamento dos casos mais graves detectados ao Conselho Tutelar, Ministério Público, CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social, a Polícia Militar e aos pais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

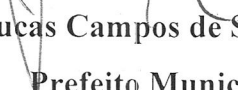
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º** - As Associações de Pais e Mestres das Escolas poderão contribuir para as ações de prevenção discutindo as estratégias propostas, sugerindo seu aperfeiçoamento e avaliando seus resultados.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 20 de maio de 2013.

  
**Lucas Campos de Siqueira**  
**Prefeito Municipal**

Autor: Vereador Thiago Malagoli

2